

Boletim Interno SESP

Edição Quinzenal nº 004 /2025

Período: de 16 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2025

Publicada por meio digital

Secretaria de
Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Sumário

1. ATOS DO SECRETÁRIO.....	3
2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS.....	13
3. ATOS NORMATIVOS.....	14
4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	24
5. ASSUNTOS DE PESSOAL	26
6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E OUVIDORIA.....	30
7. COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	30
8. ASSUNTOS GERAIS	45

1. ATOS DO SECRETÁRIO

(DOERJ nº 033 de 18.02.2025, páginas 25 e 26)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 34 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**DESIGNA GERENTES E GERENTES ADJUNTOS
RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS
INICIATIVAS ESTABELECIDAS NO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-090001/001287/2024, e;

CONSIDERANDO:

- a missão institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), estabelecida na Lei Estadual nº 10.245 de 18 de dezembro de 2023;
- a necessidade de acompanhar a evolução dos resultados dos indicadores para aferir se as iniciativas em execução são suficientes para o atingimento dos Objetivos Estratégicos estabelecidos;
- a orientação metodológica para definição de responsabilidades e o controle de gerenciamento de riscos;
- a importância da coordenação eficaz e da definição de papéis para garantir a segurança e o êxito das iniciativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gerentes e gerentes adjuntos responsáveis pelas atividades de gestão e controle das iniciativas setoriais estabelecidas no Planejamento estratégico da SESP:

I - Chefia de Gabinete:

Camila Campos de Souza, ID. Funcional nº 5148266-5
Juliane de Brito Lemos Duran Fernandez, ID. Funcional nº 5148269-0

II- Subsecretaria de Inteligência:

Claudio Ribeiro da Fonseca, ID. Funcional nº 4177363-2
José Rômulo de Assis Brito, ID. Funcional nº 5021410-1
Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, ID. Funcional nº 5023088-3
Marcos Frederico Chimenti da Costa e Silva, ID. Funcional nº 5148443-9

III- Subsecretaria de Operações Integradas:

Elizabeth Cristina André Ferreira, ID. Funcional nº 4183663-4
Jader Machado Amaral, ID. Funcional nº 2958348-9
Kelly Cristina da Silva Leite, ID. Funcional nº 5103300-3
Leonardo Novo Oliveira Andrade de Araújo, ID. Funcional nº 4189308- 5
Waldenia Maria Duarte da Silva, ID. Funcional nº 4184041-0

IV- Subsecretaria Executiva e de Gestão Integrada:

Aurea da Silva Mendes, ID. Funcional nº 4463897-3
Gael Ferreira da Silva, ID. Funcional nº 5148303-3
Thaís Laque Barbosa da Cunha, ID. Funcional nº 5099025-0
Cassia Edith Farias de Oliveira, ID. Funcional nº 5105162-1
Nathalya Kronemberger Fortes Nascimento, ID. Funcional 5128609-2

V- Ouvidoria:

Anderson Ferreira Dias, ID. Funcional nº 5025395-6
Juan Carlos Fidelix Fernandes, ID. Funcional nº 595645-5
Marcelo Cardoso Domingues, ID. Funcional nº 2178983-5
Marcelo da Silva Freixo, ID. Funcional nº 2508405-4
Taisa de Oliveira Bonfim, ID. Funcional nº 4416139-5

VI- Controladoria:

Cíntia Rangel Moreira, ID. Funcional nº 5015498-2
Giovanna Costa Gaglianone Geraci, ID. Funcional nº 5148528-1

VII- Assessoria Especial de Planejamento e Gestão - ASSPLAG:

Lucianna Souza Costa, ID. Funcional nº 4410878-8
Marcelo Gonçalves Burlamaqui, ID. Funcional nº 4365725-7
Nathalia Rodrigues Cordeiro, ID. Funcional nº 5007758-9

VIII- Assessoria de Comunicação Social - ASCOM:

Alexia Cristine Duffrayer Mantovani, ID. Funcional nº 5105876-6

Jonathan Batista Fernandes da Silva, ID. Funcional nº 5018837-2

§1º - O gerente setorial é o responsável formal designado pela chefia imediata para execução e acompanhamento da iniciativa setorial contida no Planejamento estratégico da SESP.

§2º - Os gerentes Adjuntos ficarão responsáveis por substituir os gerentes setoriais em suas faltas e impedimentos.

§3º - Nas hipóteses de perda de vínculo ou substituição do responsável pela iniciativa, o superior hierárquico a quem o servidor estava vinculado deverá comunicar via processo eletrônico SEI à ASSPLAG, no prazo máximo de 24h, para providenciar as retificações necessárias.

Art. 2º - Compete aos gerentes e gerentes adjuntos.

I - o cumprimento das iniciativas estabelecidas no planejamento estratégico da SESP para o respectivo setor;

II- realizar a gestão dos riscos das iniciativas que estejam sob sua responsabilidade;

III- elaborar o Documento de Alinhamento e Aprovação do Projeto (DAAP) e o Relatório de Situação de Iniciativa;

IV- solicitar apoio técnico ao Escritório de Gestão de Projetos e Inovação - EGPI/ASSPLAG sempre que necessário, relatando qualquer dificuldade que implique no não atingimento da meta estabelecida para o setor;

V- promover a execução, a revisão e a atualização das iniciativas setoriais sob sua responsabilidade;

VI- contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos da SESP;

VII- informar sobre eventual alteração orçamentária que impacte ou inviabilize a iniciativa;

VIII- atender as recomendações da ASSPLAG sobre eventuais ajustes no planejamento estratégico da SESP;

IX- elaborar Relatório de Encerramento de Iniciativa, que deverá considerar os resultados obtidos e as lições aprendidas;

X- participar das reuniões de acompanhamento sempre que convocado.

Parágrafo Único - O gerente setorial responsável pelo preenchimento do Documento de Alinhamento e Aprovação do Projeto (DAAP) deverá encaminhar cópia do documento enviado ao respectivo chefe imediato, para conhecimento e controle.

Art. 3º - O Assessor-especial de Planejamento e Gestão, na qualidade de Sponsor do Planejamento estratégico da SESP, promoverá reuniões mensais ordinárias para a revisão do progresso das metas e ações estratégicas, podendo, por convocação ou a pedido de qualquer interessado, convocar de forma extraordinária, para tratar de questões urgentes relacionadas ao Planejamento Estratégico.

Parágrafo Único - As datas designadas para as reuniões de que trata o caput deste artigo deverão ser informadas, pela ASSPLAG, via processo eletrônico SEI, com a antecedência mínima de 72h.

Art. 4º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2628008

(DOERJ nº 033 de 18.02.2025, página 26)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 35 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO
PARA AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
DENOMINADAS CONCORRÊNCIA E PREGÃO,
NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, E
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO**

**NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº SEI-090001/000276/2024, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.650 de 23 de agosto 2023, no artigo 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 48.820 de 27 de novembro de 2023 e no art. 60 do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de que tratam o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o artigo 30, incisos II e III, do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e o artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, para atuação nos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem prejuízo de suas funções habituais, nas modalidades denominadas Pregão e Concorrência, nas formas eletrônica e presencial, bem como nos procedimentos de contratação direta, com mandato de 1 (um) ano a contar da publicação desta Resolução, na seguinte forma:

PREGOEIRA:

DAIANY MARIA CASTRO PIRES, ID Funcional nº 5109477-0

PREGOEIRO SUPLENTE:

HERICK JOHNSON DA SILVA CONCEIÇÃO, ID Funcional nº 5119130-0

EQUIPE DE APOIO:

FABIANO SOARES DOS SANTOS, ID Funcional nº 5150509-6

NATHALYA KRONEMBERGER FORTES NASCIMENTO, ID Funcional nº 5128609-2

MATHEUS ALBERT DA ROCHA, ID Funcional nº 5140010-3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

DAIANY MARIA CASTRO PIRES, ID Funcional nº 5109477-0

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE:

HERICK JOHNSON DA SILVA CONCEIÇÃO, ID Funcional nº 5119130-0 .

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Subsecretária de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Resoluções SESP nº 21 de 19 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2627969

(DOERJ nº 033 de 18.02.2025, página 26)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 36 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES OPERACIONAIS INTEGRADAS DE CARÁTER GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-090001/002086/2024, e

CONSIDERANDO:

- a missão institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, estabelecida na Lei Estadual nº 10.245 de 18 de dezembro de 2024, para exercer o controle e coordenação das atividades e planejamento das ações da Secretaria de Estado de Polícia Civil e Secretaria de Estado de Polícia Militar,

- a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação integrada das Polícias Civil e Militar, e eventualmente outros órgãos, propiciando a troca de informações e maior eficácia e eficiência no combate à criminalidade, com base em dados de análise criminal e de inteligência,

- a necessidade de otimizar recursos e capacidade operativa das Polícias nas ações conjuntas, promovendo integração e cooperação entre as forças policiais, aumentando a sensação de segurança e a confiança nas Instituições, e
- a necessidade da prevenção, manutenção e restabelecimento da ordem pública, respeitando sempre o estado de direito e a dignidade da pessoa humana;

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se Ação Operacional Integrada toda atuação conjunta entre a Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, ou atuação de uma dessas Secretarias com outros órgãos, públicos ou privados, de qualquer esfera de Poder ou de qualquer Estado da Federação, com objetivo de preservação, manutenção e restabelecimento da ordem pública.:

§ 1º - As ações operacionais integradas ocorrerão de forma pontual e temporária, sendo coordenadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Operações Integradas.

§ 2º - As ações operacionais integradas poderão ser instituídas pelo Secretário de Segurança, ou a pedido de qualquer Secretaria interessada à Secretaria de Segurança, formulado em reunião estratégica designada a qualquer tempo, mediante convocação ou provocação de qualquer órgão integrante da Segurança Pública do Estado.

§ 3º - A deliberação sobre as Ações Operacionais Integradas deverá estabelecer as responsabilidades de cada instituição, o meio logístico e operacional a ser empregado, assim como a duração, que deverá considerar a complexidade das ações a serem desempenhadas.

§ 4º - As atividades oriundas das Ações Operacionais Integradas não serão remuneradas, a qualquer título, considerando o seu exercício como de relevante interesse público, sem prejuízo às demais atividades exercidas pelos agentes públicos no âmbito de suas respectivas instituições.

§ 5º - A critério dos titulares das Secretarias referenciadas no caput deste artigo, poderão ser convidados representantes de outros órgãos do Poder Executivo, bem como entidades públicas ou privadas de qualquer esfera de Poder para participar e/ou integrar a Ação, com o compartilhamento de dados e informações que contribuam para o aperfeiçoamento das ações.

Art. 2º - São objetivos das Ações Operacionais Integradas:

I - o enfrentamento de práticas criminais em níveis elevados e o enfraquecimento do crime organizado;

II - o alinhamento das ações e estratégias a serem adotadas por dois ou mais órgãos em um mesmo contexto operacional;

III - ampliar o capital humano empregado nas ações de combate ao crime patrimonial;

IV - a atuação conjunta, integrada, sinérgica e interdisciplinar como forma de obter melhores resultados;

V - proporcionar eficiência, eficácia e efetividade a atuação policial conjunta, através da colaboração direcionada a um mesmo propósito;

VI - desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas, respeitando as atribuições e especificidades de cada instituição envolvida.

VII - permitir de forma indireta a participação da sociedade civil em temáticas relacionadas à segurança pública e o enfrentamento à criminalidade organizada.

Art. 3º - São diretrizes a serem observadas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil e Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro nas Forças Tarefas:

I - viabilizar condições logísticas e operacionais aos policiais empregados;

II - promover o diálogo contínuo com os órgãos integrantes enquanto perdurar a Força-tarefa;

III - estabelecer de forma sistemática a construção das estratégias operacionais baseadas em dados e informações de inteligência e análise criminal;

IV - instituir mecanismos de registro, controle e avaliação dos resultados operacionais obtidos com o emprego da ação integrada, como ciclo de melhoria contínua;

V - compartilhar a avaliação dos resultados operacionais integrados e propor melhorias para o aperfeiçoamento da atuação conjunta;

Art. 4º - Enquanto perdurar os efeitos da Ação Operacional Integrada, cada Secretaria participante deverá providenciar relatório circunstanciado de atividades, contendo por exemplo a dinâmica dos fatos, local, modus operandi criminal, perfil dos envolvidos, horário, e os meios empregados, sempre que cabível, para subsidiar a devida análise criminal, além da verificação da produtividade policial nas ações realizadas.

§ 1º - As iniciativas inovadoras (boas práticas) eventualmente identificadas deverão ser compartilhadas no âmbito das instituições policiais para ampla difusão interna.

§ 2º - Toda e qualquer dificuldade operacional deverá ser relatada no referido relatório, como forma de orientar a gestão e o aperfeiçoamento das medidas.

§ 3º - A análise dos relatórios também poderão ser objeto de debate no âmbito das reuniões de nível 3 do Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro (SIM).

Art. 5º - Após concluída a Ação Operacional Integrada, as Secretarias de Estado envolvidas encaminharão relatório final, no prazo máximo de 48 horas, em formato disponibilizado pela SESP, que poderá utilizá-lo para estudos de aperfeiçoamento de políticas públicas e debates técnicos no âmbito do Conselho de Secretários de Segurança.

Parágrafo Único - O relatório descrito no caput não substitui o relatório circunstanciado.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2627978

(DOERJ nº 037 de 24.02.2025, página 55)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 37 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO PARA AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DENOMINADAS CONCORRÊNCIA E PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo SEI-090001/000276/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.650 de 23 de agosto 2023, no artigo 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 48.820 de 27 de novembro de 2023 e no art. 60 do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de que tratam o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o artigo 30, incisos II e III, do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e o artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, para atuação nos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem prejuízo de suas funções habituais, nas modalidades denominadas Pregão e Concorrência, nas formas eletrônica e presencial, bem como nos procedimentos de contratação direta, com mandato de 1 (um) ano a contar da publicação desta Resolução, na seguinte forma

PREGOEIRA:

DAIANY MARIA CASTRO PIRES, ID Funcional nº 5109477-0

PREGOEIRO SUPLENTE:

NATHALYA KRONEMBERGER FORTES NASCIMENTO, ID Funcional nº 5128609-2

EQUIPE DE APOIO:

FABIANO SOARES DOS SANTOS, ID Funcional nº 5150509-6

NATHALYA KRONEMBERGER FORTES NASCIMENTO, ID Funcional nº 5128609-2

MATHEUS ALBERT DA ROCHA, ID Funcional nº 5140010-3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

DAIANY MARIA CASTRO PIRES, ID Funcional nº 5109477-0

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE:

NATHALYA KRONEMBERGER FORTES NASCIMENTO, ID Funcional nº 5128609-2

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Subsecretária de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESP nº 35 de 14 de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2629567

2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS

(DOERJ nº 040 de 27.02.2025, página 48)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 1 DE 07 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI090001/000297/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SESP/SUBEXE Nº 1, de 07 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - Designar como Fiscais de Contratos e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual, os servidores:

- Fiscal: Marlon Yuri de Brito Collaro, ID. Funcional nº 5005862-2;
- Fiscal: Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional nº 5093350- 7;
- Suplente: Fabiano Soares dos Santos, ID. Funcional nº 5150509-6."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2630521

3. ATOS NORMATIVOS

(DOERJ nº 033 de 18.02.2025, página 1)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.511 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA, NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A MEDALHA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a relevância do Estado em demonstrar reconhecimento aos Policiais Civis pelo destemor no cumprimento do dever em prol da sociedade, através da outorga de condecorações;

- os atos excepcionais de desprendimento, espírito de sacrifício e coragem impostos aos Policiais Civis no cumprimento de suas funções em ambientes adversos nos quais a existência do risco de vida é um fator preponderante; e

- o contido no processo nºSEI-360002/000119/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a medalha CORAGEM, a ser conferida, nos termos deste decreto, a Policiais Civis feridos em serviço que, por sua coragem e dedicação extrema, demonstradas ao enfrentar os maiores desafios no cumprimento de seu dever, colocaram suas vidas em risco para proteger a sociedade, sendo símbolo de honra, destemor e resiliência.

Art. 2º - A medalha criada por este decreto, em forma de estrela de cinco pontas em metal acabamento superficial bronze, com quarenta milímetros de diâmetro, terá ao centro o Brasão da Polícia Civil, na cor areia, e o verso terá a designação da honraria, inscrita no centro, seguida da assinatura Polícia Civil, circundada pelos raios solares sobre uma faixa circular, em conformidade com o Anexo único.

Parágrafo Único - A fita da medalha será de gorgorão com quarenta milímetros de largura, confeccionada na cor areia, com duas linhas listras vermelhas no sentido vertical, de acordo com o Anexo único.

Art. 3º - É da competência privativa do Secretário de Estado de Polícia Civil conceder e cassar a medalha prevista neste decreto, para o que publicará, no prazo de 90 (noventa) dias, as normas necessárias à outorga e cassação da honraria.

Art. 4º - As medalhas CORAGEM serão entregues anualmente, na semana do policial civil, em cerimônia pública e solene.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO



Id: 2628274

(DOERJ nº 036 de 21.02.2025, páginas 1 e 2)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.520 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O PROTOCOLO “NÃO É NÃO! RESPEITE A DECISÃO” E O SELO “MULHER MAIS SEGURA” NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI500001/000044/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal 14.786 de 28 de dezembro de 2023, que criou o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo “Não é Não - Mulheres Seguras”; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);
- a Lei Estadual Nº 9.895, de 07 de novembro de 2022, que institui o Programa Estadual de Enfrentamento ao Feminicídio no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

- a Lei Estadual Nº 8.378, de 17 de abril de 2019, que obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco;
- o Decreto Nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios;
- o Decreto Nº 48.629/2023, que institui, sem aumento de despesas, o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que tem por intuito prevenir, enfrentar e erradicar todas as formas de violência contra as mulheres no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução SEM Nº 20, de setembro de 2023, que dispõe sobre a Criação do “Selo Mulher Mais Segura” no Estado do Rio de Janeiro;
- a Instrução Normativa SEM Nº 02, de setembro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Protocolo “OUVIU UM NÃO? RESPEITE A DECISÃO!” no Estado do Rio de Janeiro, enfrentamento à violência contra mulher em espaços de lazer; e
- a Resolução SEM Nº 16, de agosto de 2023, que dispõe sobre a implantação da Campanha “OUVIU UM NÃO? RESPEITE A DECISÃO!” no Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.378, de 17 de abril de 2019, que obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, e estabelece normas e procedimentos para a prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher.

Art. 1º - O Protocolo “NÃO É NÃO! Respeite a Decisão” consiste em um conjunto de medidas a serem implementadas em estabelecimentos, espaços de convivência, de lazer e entretenimento e demais eventos com aglomeração de pessoas, para promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS:

Art. 2º - São objetivos do protocolo “NÃO É NÃO! Respeite a Decisão”:

I - erradicar qualquer forma de violência em estabelecimentos, garantindo um ambiente livre de assédio, violências e discriminação de gênero;

II - estabelecer critérios de segurança claros e eficazes para entes federativos, empresas e sociedade civil organizada, que aderirem ao Protocolo, a fim de prevenir e combater casos de assédio e demais violências contra as mulheres;

III - incentivar a adoção de medidas preventivas e de conscientização sobre a importância do respeito à integridade física e emocional das mulheres;

IV - estabelecer uma referência de qualidade e confiança para as mulheres ao escolher eventos públicos ou privados, permitindo que as mulheres se sintam seguras e confortáveis ao participar dessas atividades;

V - sensibilizar a sociedade sobre a importância de combater o assédio e a violência contra as mulheres em todos os espaços, incluindo os eventos culturais, e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;

VI - promover a proteção das mulheres, prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

VII - contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres possam desfrutar plenamente dos espaços públicos e culturais, sem medo de serem vítimas de qualquer tipo de violência.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - constrangimento: qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher depois de manifestada a sua discordância ou ausente sua manifestação expressa de concordância com a interação;

II - violência: uso da força que tenha como resultado lesão, morte ou dano, entre outros, conforme legislação penal em vigor;

III - estabelecimentos: setores de entretenimento públicos e privados que promovam eventos com aglomeração de pessoas, tais como, shows, blocos de rua, bares, restaurantes, hotéis, clubes, estádios de futebol e similares;

IV - assédio sexual: qualquer importunação ou constrangimento de caráter libidinoso ou sexual feito à mulher, de forma não consentida, independentemente de o agente possuir, em relação à vítima, condição hierárquica superior ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

V - funcionário: todo aquele que exerça no estabelecimento qualquer atividade de forma permanente, ou exerça de forma eventual atividades relacionadas ao objeto social do estabelecimento;

VI - local reservado: qualquer espaço no estabelecimento que possibilite o atendimento seguro da mulher ameaçada, vítima de violência ou em situação de risco e que permita, durante seu uso para esse fim, a descrição em relação ao agressor e a terceiros;

VII - revitimização: ato, questionamento ou discurso que gere constrangimento indevido ou estigmatização na mulher ameaçada, vítima de violência ou em situação de risco;

VIII - situação de risco: toda ação que, em razão do gênero, exponha a mulher a um contexto de vulnerabilidade que possa torná-la vítima de violência;

IX - violência contra a mulher: toda conduta que configure, nos termos deste decreto, violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, de forma presencial ou virtual;

X - violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade física ou a saúde corporal da mulher;

XI - violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria da mulher;

XII - violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

XIII - violência psicológica: qualquer conduta que cause dano emocional à mulher e diminuição da autoestima ou lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

XIV - violência sexual: qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de qualquer forma de relação sexual não consentida.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES DO PROTOCOLO:

Art. 4º. Na aplicação do Protocolo “NÃO É NÃO! Respeite a Decisão”, devem ser observados os seguintes princípios:

I - respeito ao relato da vítima acerca do constrangimento ou da violência sofrida;

II - preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;

III - articulação de esforços públicos e privados para o enfrentamento do constrangimento e da violência contra a mulher.

Art. 5º - Cabe aos estabelecimentos de que trata este Decreto:

I - controlar os acessos aos espaços, com a não utilização de critérios de acesso ao estabelecimento (explícitos ou implícitos) discriminatórios ou sexistas;

II - disponibilizar informes específicos (impressos ou em vídeo), que esclareçam que as instalações seguem o protocolo da campanha "NÃO É NÃO! Respeite a Decisão!",

os números de telefone de contato da Polícia Militar, SAMU, 190 e o APP Rede Mulher;

III - vigiar, em especial, áreas particularmente escuras, que devem ser estabelecidas como prioridade máxima na vigilância interna dos espaços que integrem o protocolo;

IV - dispor de endereço eletrônico que possa ser utilizado pelas pessoas que utilizam os espaços para denunciar situações de violência ou importunação sexual;

V - instruir os funcionários para identificar e distinguir os diferentes tipos de agressão e ocorrência de crimes sexuais, bem como conhecer o fluxo de atendimento e o papel desempenhado por cada um dos profissionais da rede de atenção e proteção;

VI - prestar auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de violência, ou vulnerabilidade e risco social e pessoal, e demais vulnerabilidades, para que não se torne alvo fácil de abuso.

§ 1º - A Secretaria de Estado da Mulher disciplinará a forma e o conteúdo do aviso referente ao inciso II do presente artigo.

§ 2º - O cartaz previsto no inciso II deste artigo deverá ser afixado em local visível nos espaços de circulação nos estabelecimentos, em todas as portas dos sanitários masculino e feminino, na entrada do bar e demais locais de fácil visualização e, sempre que possível, sua projeção em telões, quando houver.

§ 3º - A capacitação que se refere o art. 5º, inciso V, deverá abordar os seguintes temas:

- a. conscientização sobre a violência contra a mulher: definição, tipos e impactos;
- b. legislação e direitos das mulheres: conhecer as leis de proteção e os direitos das vítimas;
- c. identificação de sinais de violência e importunação sexual: saber reconhecer comportamentos abusivos e indícios de violência;
- d. abordagem adequada: orientações sobre como abordar uma situação de violência ou assédio de forma segura e respeitosa;
- e. escuta empática: desenvolver habilidades de escuta ativa e empatia para acolher e apoiar as vítimas;
- f. encaminhamento adequado: saber como direcionar as vítimas para os serviços de apoio e denuncia disponíveis;
- g. papel do estabelecimento: entender a responsabilidade do local em garantir a segurança e bem-estar de seus clientes e funcionários, pelo fim da cultura do estupro.
- h. sensibilização sobre estereótipos de gênero, conforme disposto na "Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher",

amplamente conhecida como "Convenção de Belém do Pará", de 09 de junho de 1994: desconstruir preconceitos e estereótipos que contribuem para a violência e o assédio.

Art. 6º - Os estabelecimentos deverão promover anualmente a capacitação de todos os seus funcionários e garantir que, ao menos, 1 (uma) liderança por unidade, preferencialmente uma mulher, esteja apta e devidamente instruída para realizar o atendimento à vítima em caso de emergência.

Art. 7º - A capacitação de funcionários dos estabelecimentos prevista nos artigos 5º, inciso V e 6º será feita através de plataforma de treinamento indicada pela Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 8º - Serão adotados como princípios norteadores para os estabelecimentos e eventos:

I - disponibilizar atenção prioritária à vítima. Em casos graves, ela não pode ser deixada sozinha, a não ser que queira e tenha condições de assim decidir;

II - respeitar as decisões da vítima;

III - fornecer orientações e ter autonomia sobre como deseja conduzir a situação;

IV - promover a acolhida da vítima, garantindo um acompanhante de sua escolha, em local onde haja privacidade, longe do possível agressor e de outras testemunhas;

V - respeitar a privacidade da vítima, bem como a presunção de inocência da pessoa acusada. Por isso, é aconselhável repassar informações sobre o caso apenas às autoridades competentes, evitando a disseminação de notícias falsas de agressão;

VI - adotar ações que julgarem cabíveis para preservar a dignidade e a integridade física e psicológica da vítima e para subsidiar a atuação da rede de proteção;

VII - prestar atendimento humanizado e acolhedor.

Art. 9º - É fundamental considerar a separação da primeira intervenção (responsabilidade das instalações) da investigação e da intervenção policial (responsabilidade das forças de segurança do Estado e dos órgãos judiciais).

I - nos casos em que seja necessária a presença da polícia para a instauração de processo judicial por denúncia, tratando-se de crime, a polícia de referência deve ser a Polícia Militar;

II - promoção de um ambiente reservado para o primeiro atendimento à vítima, a fim de garantir a sua segurança, a sua tranquilidade e a sua privacidade;

III - o responsável pelo primeiro atendimento deve conhecer a forma de encaminhamento para a de atenção e proteção à mulher, possibilitando o acesso da vítima a cartazes, cartilhas e sinalizações com a rede de apoio disponível.

IV - os atendimentos às vítimas devem ser realizados preferencialmente por uma mulher;

V - nas ocorrências que envolvam estupro, estupro de vulnerável ou violação sexual mediante fraude, a vítima deverá ser imediatamente encaminhada ao serviço médico, se necessário, respeitada a autonomia de sua vontade, desde que a vítima seja capaz e esteja em condições de exercê-la, e, em caso de perda de autonomia, deve-se ser acionado o SAMU ou ser a mulher encaminhada a aparelhos de saúde pública, rede socioassistencial e/ou demais órgãos competentes;

VI - Na hipótese de a vítima ser criança ou adolescente, desacompanhada dos pais ou responsáveis, deverão ser acionados os órgãos de segurança, atendendo-se o disposto no artigo 18 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Para fins de comprovação do atendimento que trata o artigo 5º deste Decreto, o estabelecimento deverá ter livro para registrar as ocorrências e providências adotadas para cumprimento deste Decreto, e registrar a ocorrência em boletim ou arquivo eletrônico, quando possuir esse tipo de sistema.

§ 1º - O registro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - data, hora e local dos fatos;

2 - identificação do noticiante, se houver;

3 - identificação, ainda que por meios indiretos, do suposto agressor apontado pela vítima;

4 - breve descrição dos fatos ocorridos e de seu desfecho, inclusive com menção à forma de auxílio prestado pelo estabelecimento;

5 - informação sobre eventual recusa da vítima em aceitar o auxílio oferecido pelo estabelecimento ou seu encaminhamento ao serviço médico, colhendo, nessas hipóteses, sua assinatura;

6 - identificação de testemunhas dos fatos, se possível;

7 - identificação do funcionário que efetuar o registro.

§ 2º - Para fins de que trata o caput, o ambiente onde ocorreu a violência deve ser preservado e os vídeos coletados preservados por um prazo mínimo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES:

Art. 11 - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita os infratores às sanções administrativas previstas na regulamentação pertinente, sem prejuízo das de natureza civil e das penalidades definidas em normas específicas.

§ 1º - A fiscalização dos estabelecimentos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º - As sanções administrativas mencionadas no caput deste artigo serão fiscalizadas pelas autoridades competentes, após regular processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V - DAS AÇÕES INTEGRADAS:

Art. 12 - Os órgãos, serviços e equipamentos públicos estaduais trabalharão de forma integrada e coordenada, ofertando cursos no formato que melhor atenda a peculiaridade de cada evento ou estabelecimento, para garantir os cuidados necessários à mulher vítima de violência ou que se encontre em situação de risco nos estabelecimentos indicados neste decreto, observadas as especificidades de cada região.

CAPÍTULO VI - DO “SELO MULHER MAIS SEGURA”:

Art. 13 - Fica instituído o “Selo Mulher Mais Segura”, que será concedido a qualquer estabelecimento comercial, entes federativos e sociedade civil organizada, não abrangido pela obrigatoriedade prevista no art. 1º, que implementa o Protocolo “NÃO É NÃO! Respeite a Decisão”, conforme regulamentação.

§ 1º- A Secretaria de Estado da Mulher divulgará periodicamente a lista de entes federativos, empresas e sociedade civil organizada, que aderirem ao “Selo Mulher Mais Segura”.

§ 2º- A implementação do “Selo Mulher Mais Segura” deverá seguir os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEM Nº 20, de 15 de setembro de 2023.

Art. 14 - O “Selo Mulher Mais Segura” tem como principais objetivos:

I - incentivar e reconhecer as iniciativas de instituições do setor público e da sociedade civil, a promoverem eventos culturais e turísticos comprometidos com o empoderamento e segurança das mulheres;

II - incentivar e reconhecer as iniciativas de instituições do setor privado como bares, restaurantes e casas de show, comprometidos com o empoderamento e segurança das mulheres;

III - promover a conscientização e a reflexão sobre a violência de gênero, além de promover ações concretas para combatê-la. Os eventos que receberem o selo serão reconhecidos como espaços seguros e inclusivos para as mulheres, onde elas podem se sentir protegidas e respeitadas;

IV - combater a discriminação de gênero, e promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;

V - incentivar capacitação e orientação dos funcionários e seguranças dos estabelecimentos, para reconhecer situações de violência e saber como lidar com cada um dos episódios apresentados.

Parágrafo Único - O Selo Mulher Mais Segura terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado, após esse período, junto à Secretaria de Estado da Mulher.

CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 15 - A Secretaria de Estado da Mulher expedirá no âmbito de suas competências, os atos necessários à execução deste decreto.

Art. 16 - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA:

Art. 17 - A capacitação de que trata o artigo 5º deste decreto deverá ser realizada nos seguintes prazos, contados a partir da publicação do ato da Secretária de Estado da Mulher que disponibilizar as informações necessárias ao acesso à plataforma de treinamento:

I - para funcionários de bares, casas noturnas, boates e atividades similares: em 90 (noventa) dias;

II - para funcionários de restaurantes e atividades similares: em 120 (cento e vinte) dias;

III - para funcionários de casa ou local de eventos, casa de espetáculos, empresas organizadoras de eventos e atividades similares: em 150 (cento e cinquenta) dias.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2629354

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

(DOERJ nº 039 de 26.02.2025, página 2)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.430 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 209, da Constituição do Estado, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Decreto nº 48.343, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 48.907, de 18 de janeiro de 2024, na Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, nas demais disposições legais pertinentes e o disposto no Processo SEI-120001/000581/2025;

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026, será coordenada e consolidada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e conterá:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 3º - As estimativas das receitas tributárias, das provenientes de transferências constitucionais e legais da União, dos royalties e participação especial do petróleo e gás natural, das operações de crédito e das demais receitas do Tesouro para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, serão elaboradas pelas Subsecretaria Adjunta de Política Fiscal - SUBAPOF, na estrutura da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBTES, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º - Os órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo deverão prestar à SEPLAG/SUBPLO todas as informações necessárias à elaboração do PLDO 2026, dentro do prazo previsto no Anexo Único.

Parágrafo único - As informações solicitadas serão enviadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, em processo a ser disponibilizado às unidades pela SEPLAG/SUBPLO.

Art. 5º - Caberá à SEPLAG/SUBPLO a obtenção, junto aos demais Poderes, das informações pertinentes à elaboração dos Anexos do PLDO 2026.

Art. 6º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, até 15 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 209, na Constituição Estadual.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2630499

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE EVENTOS E RESPONSÁVEIS PARA A ELABORAÇÃO DA LDO 2026			
Nº EVENTO	DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
001	06/03/2025	Disponibilizar os parâmetros macroeconômicos para 2025, 2026, 2027 e 2028.	SEFAZ/SUBTES
002	07/03/2025	Disponibilizar o Demonstrativo 7, do Anexo de Metas Fiscais, que contém a Estimativa e a Compensação da Renúncia de Receita conforme MDF 14ª Ed. e LRF.	SEFAZ/SUBPOT
003	12/03/2025	Disponibilizar as Reestimativas de Receitas Próprias para 2025, 2026, 2027 e 2028 pelas Unidades Setoriais à SEPLAG/SUBPLO.	ÓRGÃOS A SEREM OFICIADOS
004	12/03/2025	Disponibilizar a projeção de despesa para 2025, 2026, 2027 e 2028 à SEPLAG/SUBPLO.	RIOPREVIDÊNCIA
005	13/03/2025	Elaborar Nota Técnica, com a Estimativa da Receita do Tesouro para 2025, 2026, 2027 e 2028, a preços correntes e constantes, descrevendo a metodologia e a memória de cálculo utilizada.	SEFAZ/SUBTES
006	17/03/2025	Disponibilizar o Demonstrativo das despesas previstas, nas unidades orçamentárias EGE-SEFAZ, EGE-DÍVIDA e EGE-PRECATÓRIOS RPV, para 2025, 2026, 2027 e 2028.	SEFAZ/SUBTES
007	17/03/2025	Elaborar Nota Técnica com a Estimativa da Receita de Outras Fontes para 2025, 2026, 2027 e 2028, a preços correntes e constantes, descrevendo a metodologia e a memória de cálculo.	SEPLAG/SUBPLO
008	17/03/2025	Disponibilizar os valores de 2022, 2023 e 2024 dos seguintes itens: Evolução do Patrimônio Líquido (Demonstrativo 4 - AMF); Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos (Demonstrativo 5 - AMF).	SEFAZ/SUBCONT
009	24/03/2025	Projetar as despesas previstas nas demais unidades orçamentárias para 2025, 2026, 2027 e 2028.	SEPLAG/SUBPLO
010	25/03/2025	Disponibilizar as estimativas de receita e despesa total à SEFAZ/SUBTES para elaboração dos seguintes quadros do Anexo de Metas Fiscais: - Resultado Primário, Nominal e montante da Dívida Pública.	SEPLAG/SUBPLO
011	25/03/2025	Disponibilizar a estimativa, para 2026, dos valores que compõe o Demonstrativo 8, do Anexo de Metas Fiscais, a saber: Aumento Permanente da Receita; (-) Transferências Constitucionais;	SEFAZ/SUBPOT e SEPLAG/SUBPLO
012	25/03/2025	Disponibilizar os valores, para o período 2025 - 2028, dos seguintes itens para consolidação dos quadros do Resultado Primário, Nominal e montante da Dívida Pública:	SEFAZ/SUBTES
		Serviço da Dívida;	
		Estoque da Dívida;	
		Precatórios:	
		Disponibilidade de Caixa;	
		Depósitos Restituíveis e valores vinculados;	
		Haveres e Demais Ativos Financeiros;	
		Restos a Pagar;	
		Passivos Reconhecidos;	
		Ajuste Metodológico;	
		- Operação de crédito	
013	25/03/2025	Disponibilizar a avaliação da situação financeira e atuarial do RIOPREVIDÊNCIA e RJPREV, para fins de elaboração do Demonstrativo 6 - AMF.	RIOPREVIDÊNCIA RJPREV
014	26/03/2025	Disponibilizar o Anexo de RISCOS FISCAIS.	SEFAZ/SUBTES PGE
015	27/03/2025	Elaborar o Demonstrativo 8 - AMF, o qual contém a Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.	SEPLAG/SUBPLO
016	27/03/2025	Elaborar a avaliação descritiva das Metas Fiscais de 2022, 2023 e 2024, e do Demonstrativo das Metas Anuais, para 2025, 2026 e 2027.	SEPLAG/SUBPLO
017	01/04/2025	Elaborar a Minuta do Projeto de Lei.	SEPLAG/SUBPLO
018	01/04/2025	Elaborar a minuta de MENSAGEM de encaminhamento do Projeto de Lei.	SEPLAG/SUBPLO
019	02/04/2025	Consolidar o Anexo de Metas e Prioridades.	SEPLAG/SUBPLO
020	09/04/2025	Consolidar o texto final do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026.	SEPLAG/SUBPLO
021	11/04/2025	Enviar à SECC o processo SEI, contendo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças, para 2026.	SEPLAG
022	15/04/2025	Encaminhar a ALERJ a Mensagem do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.	SECC

Id: 2630500

Matéria de licitação, orçamento, descentralização de créditos, nomeações de gestores e fiscais de contratos, extratos de editais de licitação etc

5. ASSUNTOS DE PESSOAL

A – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES MILITARES

1 – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

(Sem alteração)

2 - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Praças abaixo:

No dia 19/02/2025

2º SGT PM (RG 84887) - RODRIGO LEONARDO LIMA RIBEIRO

B – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Servidores abaixo:

Relativas ao exercício de 2024

No dia 17/02/2025

ASSESSOR (ID FUNC 51066424) - KAMYLLA RIBEIRO MACHADO - 20 (vinte)
dias finais

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Civis abaixo:

No dia 16/02/2025

ASSESSOR (ID FUNC 43287239) - ANA PAULA CALAPEZ PINELA ELABRAS

(DOERJ nº 032 de 17.02.2025, página 22)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 14.02.2025

PROCESSO Nº SEI-090002/000065/2025 - AUTORIZO a mudança de lotação da
3º SGT PM RG 92.578 LIVIA PEREIRA VIEIRA FONTES, Id. Funcional nº
44161760, da Secretaria de Estado de Casa Civil - Operação Foco para o Instituto de

Segurança Pública (ISP/RJ), pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2627703

(DOERJ nº 032 de 17.02.2025, página 46)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13/02/2025

EXONERA, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2025, **HERICK JOHNSON DA SILVA CONCEIÇÃO**, ID. Funcional nº 5119130- 0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000243/2025.

Id: 2627696

(DOERJ nº 033 de 18.02.2025, página 25)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13/02/2025

NOMEIA HERICK JOHNSON DA SILVA CONCEIÇÃO, ID. Funcional nº 5119130-0, para exercer, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Gael Ferreira da Silva, ID. Funcional nº 5148303-3. Processo nº SEI090001/000243/2025.

Id: 2627699

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13/02/2025

NOMEIA JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4185499-3, para exercer, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2025, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, na Coordenadoria de Contabilidade Orçamento e Finanças da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Herick Johnson da Silva Conceição, ID. Funcional nº 5119130-0. Processo nº SEI090001/000243/2025.

Id: 2627704

(DOERJ nº 035 de 20.02.2025, página 28)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 17/02/2025

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 17 de fevereiro de 2025, **HERICK JOHNSON DA SILVA CONCEIÇÃO**, ID Funcional nº 5119130-0, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000279/2025.

Id: 2628707

(DOERJ nº 038 de 25.02.2025, página 39)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 19/02/2025

NOMEIA FABRICIA GEMINO DE SOUZA DA COSTA, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Subsecretaria de Inteligência Integrada desta SESP, vaga ocupada anteriormente por José Rômulo de Assis Brito, ID Funcional nº 50214101. Processo nº SEI090001/000219/2025.

Id: 2629587

(DOERJ nº 039 de 26.02.2025, página 43)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 22/02/2025

NOMEIA KAROLINE SANTOS DE SIQUEIRA, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada desta SESP, vaga ocupada anteriormente por Herick Johnson da Silva Conceição, ID Funcional nº 51191300. Processo nº SEI090001/000317/2025.

Id: 2630096

6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E OUVIDORIA

(Sem alteração)

7. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matérias veiculadas na imprensa no período de vigência deste boletim:

Extra Online - Governador e Segurança (16/02)

O Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense (CICC-BF), em Duque de Caxias, passou a ser integrado ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da capital. Segundo o governo do Rio, a conexão entre os dois locais vai fortalecer as ações de segurança permitindo uma troca de informações mais eficiente entre as forças policiais. "O centro da Baixada, integrado ao CICC do Rio de Janeiro, vai fazer com que a gente tenha uma condição muito maior de elucidar crimes, através de um monitoramento conjunto. Investimos em tecnologia, em qualificação, em mão de obra, e desta forma damos mais um passo importante no fortalecimento da segurança pública no nosso estado", disse o governador Cláudio Castro. A integração foi oficializada neste sábado num encontro que teve a presença de Castro e dos secretários de Segurança Pública do Rio, Victor dos Santos, de Polícia Militar, Marcelo de Menezes Nogueira, e de Polícia Civil, Felipe Curi.

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2025/02/centro-integrado-de-comando-e-controle-da-baixada-sera-integrado-com-o-da-capital.ghtml>

CNN Brasil Online - Segurança (16/02)

Criminosos fortemente armados metralharam a delegacia de Campos Elísios (60ªDP), em Duque de Caxias, na noite do último sábado. Eles estavam tentando resgatar um dos chefes do tráfico da comunidade Vai Quem Quer, que tinha sido preso junto com outro traficante. O chefe do tráfico, segundo a polícia, é Rodolfo Manhães Viana, conhecido como Rato, e o comparsa é Wesley de Souza do Espírito Santo. Vídeos mostram o momento em que os criminosos aparecem atirando na frente da delegacia. Em outras imagens é possível ver carros com bandidos e motos passando em alta velocidade pelas ruas do bairro. Dois policiais ficaram feridos e foram socorridos para o Hospital Adão Pereira Nunes. Ambos já receberam alta médica. A PM e a PRF foram acionadas. A Polícia Civil informa que está solicitando a transferência dos dois presos para presídio federal. “Neste momento, a Polícia Civil realiza operação nas comunidades Vai Quem Quer, Rua 7, Santa Lúcia e Rodrigues Alves, em Duque de Caxias, para localizar e capturar os envolvidos no ataque, sem prejuízo de outras ações a qualquer hora e em qualquer lugar”, informou a Polícia Civil.

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/delegacia-e-metralhada-apos-criminosos-tentarem-resgatar-chefe-do-trafico/>

Globo Online – Segurança (16/02)

Policiais fazem uma operação em busca do suspeito de liderar o bando que invadiu a 60ª DP (Campos Elíseos), em Duque de Caxias, na noite deste sábado, para resgatar o traficante Rodolfo Manhães Viana, o Rato, de 34 anos, apontado como chefe da venda de drogas na favela do Vai Quem Quer, também em Caxias.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/16/policia-faz-operacao-em-busca-do-suspeito-de-liderar-tentativa-de-resgate-de-chefe-do-traffic-em-duque-de-caxias.ghtml>

Extra Online – Segurança (16/02)

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2025/02/agentes-saem-da-cidade-da-policia-em-busca-do-suspeito-de-liderar-tentativa-de-resgate-de-chefe-do-traffic-em-duque-de-caxias.ghtml>

Globo Online - Segurança (16/02)

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/16/policia-civil-quer-que-presos-alvos-de-tentativa-de-resgate-em-delegacia-de-caxias-fiquem-em-presidios-federais.ghtml>

GloboNews (TV Globo News) - Segurança (16/02)

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLrXJ1TExPNg1zNw2LNAzKCDM2cI0yzNYOz4pKSnRz1Hdy8QtMM4w0dHSJCvJ1dMoF8kOjAl2NQo2CQIIDs--2FNCQ7xC--2FN28MiJcggKjctJNw0LCQiLLAXvNGuM--3D.mp4>

Globo Online - Governador/Segurança (16/02)

O governador Cláudio Castro usou as redes sociais, neste domingo, para afirmar que dará uma resposta dura ao ataque de criminosos à 60ª DP (Campos Elíseos), em Duque de Caxias. Na noite de sábado, um grupo de 10 homens armados de fuzis foi à unidade resgatar o traficante Rodolfo Manhães Viana, o Rato, de 34 anos, suspeito de ser o chefe da venda de drogas na favela do Vai Quem Quer, também em Caxias. Nesta manhã, a delegacia, marcada por tiros na fachada e nas viaturas, foi interditada para perícia. Ao enfatizar a resposta dura contra o grupo, Castro se voltou ao que chamou de "turminha dos direitos humanos", dizendo para que esse não "encham o saco" dele.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/16/turminha-dos-direitos-humanos-nao-encham-o-meu-saco-posta-castro-apos-ataque-a-delegacia.ghtml>

Jornal da CBN (Rádio CBN) - Segurança/Governador (17/02)

Um homem foi morto e outros 3 foram presos durante uma ação deflagrada, neste domingo, em Duque de Caxias. A ação foi lançada para tentar prender os criminosos que, no sábado, atacaram uma delegacia para tentar resgatar dois presos. Nas redes sociais, o governador, Cláudio Castro, informou que a resposta a este ataque será dura e na mesma proporção.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDPcNSAwLKnTMMyvb3dQvKdcxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBlRHuJUGRjp6GYblO4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlRwVGObukuRoahUY4A3r0fBQ--3D--3D.mp3>

Notícias da Manhã (Rádio BandNews) - Segurança/Governador (17/02)

Em entrevista coletiva, o secretário de Polícia Civil, Felipe Cury, disse que a instituição vai utilizar todos os recursos de inteligência para continuar a realizar ações contra a facção criminosa e os envolvidos no ataque. "É qualquer elemento dessa facção criminosa que der cobertura a esses marginais iremos atrás deles também, aonde quer que seja, não importa o local. Vai ter operação sim, vai continuar tendo operação sim, e podem ter certeza que essas ações que nós estamos fazendo agora são a diligência de inteligência de confirmação de informações, mas ao final dessa investigação vai ter uma operação sim". O secretário de Segurança Pública do Rio, Victor Santos, disse que a maioria dos criminosos já foram identificados e serão localizados. "Todos eles, a maioria deles estão identificados e a gente com certeza vai tratar isso com a maior prioridade possível para que o Estado do Rio de Janeiro e a segurança pública possa dar resposta à altura do ato criminoso e terrorista". Nas redes sociais, o governador, Cláudio Castro, informou que o crime não ficará impune.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDPcNSAwLKnTMSvf3NwzKc8xM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBlRHuJUGRjp6GYblO4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlRwVGObukuRoahUY4A17se7w--3D--3D.mp3>

Primeira Página (Rádio Roquette Pinto) - Segurança/Governador (17/02)

O governador, Cláudio Castro, visitou o Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense para oficializar a integração do sistema ao Centro Integrado de Comando e Controle do Rio de Janeiro. A conexão entre os dois centros fortalece a segurança na região permitindo uma troca de informações mais eficiente entre as forças policiais e garantindo respostas mais rápidas às ocorrências.

De acordo com o Secretário de Segurança Pública, Victor dos Santos, a iniciativa faz parte do consórcio integrado de segurança pública da Baixada Fluminense que reúne 19 municípios em um esforço conjunto para reduzir a violência e com essa integração os policiais passam a contar com o sistema unificado de monitoramento ampliando a capacidade de prevenção e combate ao crime.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDPcNSMwJynLMcvX3DwvKdcxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBlRHuJUGRjp6GYblO4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlRwVGObukuRoahUY4A3T4fAA--3D--3D.mp3>

■ Bom Dia Rio (TV Globo) - Governador e Segurança (17/02)

A delegacia de Campos Elísios, em Duque de Caxias, que foi atacada por criminosos na noite do último sábado, está interditada e sem atendimento ao público. O policiamento segue reforçado no local. Segundo as investigações, o ataque ocorreu porque os bandidos queriam resgatar dois traficantes que haviam sido presos horas antes. A polícia pede que a dupla seja transferida para presídios federais. Os envolvidos na investida criminosa já foram identificados. Ontem, a polícia fez uma operação para localizar os responsáveis pelo ataque. Na ação, um suspeito morreu e cinco foram presos. O governador Cláudio Castro se manifestou sobre o ocorrido nas redes sociais. "A delegacia é um local que representa o Estado. [...] Isso é uma afronta!", afirma Fachel.

<https://empauta.com/u/imcd381409800.mp4>

■ Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (17/02)

Durante coletiva de imprensa realizada na Cidade da Polícia no domingo, as autoridades de Segurança Pública do Rio de Janeiro definiram o ataque como um ato terrorista e disseram que isso não vai ficar por isso mesmo. O secretário de segurança pública, Victor Santos, tachou o caso como grave e diz que chegou no nível de coisa que só acontece no Rio de Janeiro. O secretário de Polícia Civil, Felipe Curi, disse que todos os criminosos envolvidos na ação já foram identificados e que “a resposta do Estado vai ser a altura e na proporção em que esse ato terrorista foi praticado”. E o secretário de Polícia Militar, coronel Marcelo Menezes, comentou que a comunidade dos criminosos envolvidos no ataque a delegacia de Campos Elíseos será alvo de reforço nas operações. No estúdio, o apresentador Flávio Fachel critica a fala do secretário Victor dos Santos. “Eu queria fazer essa comparação, porque o secretário de segurança, Victor Santos, vai para um lado que não é o lado da solução, e eu estou falando do mesmo governo, porque são três secretários, descambiando quase para a

vingança, dizendo que não dá para combater ou sugerindo que não dá para combater quem não segue regra com regras”, disse.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwTsKgDAQBcArqYX9W0gUxOBKsmYtVRB--2FWEpyemfQ2OA--2BTvBWlDXh2ElvzjRdrcP20mlMV5qEHEhBT5xe68BZKrusMtb5zgAOXoRLUOBgkfPP9jzG9k--3D.mp4>

Show do Clóvis Monteiro (Rádio Tupi) - Segurança/Saúde (17/02)

Policiais militares do Batalhão de Niterói salvaram a vida de um bebê, de 10 dias, na manhã deste sábado. Os agentes foram parados por uma família em desespero, após a recém-nascida se engasgar com o leite materno. Ao encontrar a viatura, a família entregou o bebê a um dos agentes que realizou a manobra de desengasgo. Toda ação foi filmada pelas câmeras corporais dos policiais. No vídeo, é possível ouvir o choro da criança após alguns instantes. O bebê foi levado para o Hospital Estadual Azevedo Lima, onde recebeu atendimento médico e passa bem.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDPcNSMwJynTMSvb3NwzKdcxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBIRHuJUGRjp6GYblO4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVIRwVGObukuRoahUY4A2woe--2BA--3D--3D.mp3>

180graus - Segurança (17/02)

<https://180graus.com/noticias/video-pms-salvam-bebe-de-10-dias-engasgado-com-leite-materno/>

GloboNews Mais (TV Globo News) - Governador e Segurança (17/02)

O prefeito Eduardo Paes apresentou para a Câmara Municipal um Projeto de Lei para criar uma força nacional armada na cidade do Rio. O grupo atuaria no segundo semestre de 2025 para reforçar o patrulhamento em pontos que concentram os maiores casos de pequenos delitos, como número de roubos de celular. Segundo Paes, a ideia é "liberar" a PM para atuar em crimes mais complexos. O grupo seria formado por militares reservistas do Exército, da Marinha e Aeronáutica. No entanto, ainda é preciso definir se o projeto é constitucional. No estúdio, Octávio Guedes lembrou que, nas disputas pela prefeitura do Rio, Paes e Ramagem discutiram bastante sobre Segurança Pública e, na época, o prefeito mandou Ramagem cobrar do governador Cláudio Castro. Mesmo assim, Paes está sinalizando que vai focar nesse tema, mesmo sendo de competência do Estado, analisou Guedes.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNycEKgCAMANBfKvqCDSkLLIRt5s6WEXXzUH59vetjAqvgOyRGd6Ub38Zq7xqpRTRPhYPy1kJFM0L06ViHQjHHR4Zp3X2--2B2cy09HhCuEgFHqnp--2Fw--2FLqxr.mp4>

Brasil Urgente Rio (TV Band) - Segurança (17/02)

A Prefeitura do Rio apresentou um projeto para criar a força municipal de segurança. A ideia é colocar 4200 homens armados para atuar em pequenos delitos, como nos roubos de celular.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwVEKgCAMANArZTfYoiJikuAm9atKheVPIHn63oN2wjX6hl3uyVCVpwx8oVtgxRDdrey--2B9B--2FYIMhIcVuHbWSU27oZqCXK8qS8AKX7Gbw4EqjLj--2FYkhy6.mp4>

Diário do Vale - Governador; Segurança (18/02)

O governador Cláudio Castro entregou à tropa da Polícia Militar, junto com o secretário da pasta, coronel Marcelo Menezes, 1.704 capacetes e 2.374 coletes balísticos, de um total de nove mil adquiridos neste ano. A cerimônia, realizada nesta terça-feira (18) no Quartel General da Polícia Militar, no Centro do Rio, faz parte de um projeto de ampliação de investimentos em segurança pública, que já destinou mais de R\$ 4 bilhões às polícias Militar e Civil. “A entrega destes equipamentos é de suma importância para a Polícia Militar, pois foca nos nossos agentes, na proteção dos policiais militares. Nossas forças de segurança não têm medido esforços para combater o crime organizado no nosso estado. Só no último ano, foram retirados das mãos de bandidos mais de 700 fuzis e presos cerca de 50 mil criminosos”, destaca Castro.

<https://diariodovale.com.br/policia/governo-entrega-novos-equipamentos-de-protecao-a-policia-militar/>

Globo Online - Governador; Segurança (18/02)

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/18/pm-do-rio-recebe-novos-coletes-e-capacetes-balisticos.ghtml>

Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (19/02)

Morador de comunidade da Zona Sul tocava bateria com baldes. Policiais Militares da UPP da Babilônia, transformaram o sonho dele em realidade, usaram as redes sociais, fizeram vaquinha e doaram uma bateria de presente.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLy0oJ8zNMyXTK8ggNcqsodqo0cI4MC6wKzTKNiHJz1A8NjwpNNUw2cArxdYnMcTQKy3V19i13NQozsnD2dozMd3T39UhyjDSMcAkKjczJNglzCQpKSgcAuTcbWQ--3D--3D.mp4>

g1 - Segurança (20/02)

A Polícia Civil e a Polícia Militar realizam, na manhã desta quinta-feira (20), uma operação contra uma milícia em Belford Roxo. De acordo com as investigações, os criminosos dominavam um condomínio e cobravam taxas dos moradores. Os agentes cumpriram 47 mandados de busca e apreensão. Os policiais localizaram armas e outros objetos que eram usados nas extorsões aos moradores. O grupo domina áreas dos bairros Babi e Xavantes. Entre as apreensões estão 4 coletes à prova de balas que tinham inscrições falsas da Polícia Militar, roupas semelhantes às usadas pelas forças de segurança, além de facas, celulares e joias.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/02/20/policia-faz-operacao-contra-milicianos-que-dominavam-condominio-em-belford-roxo.ghtml>

Veja Online - Segurança (20/02)

<https://veja.abril.com.br/brasil/policia-realiza-operacao-contra-milicia-que-controlava-condominio-em-belford-roxo/>

Veja Online - Governador - Segurança (21/02)

Em entrevista concedida a Veja, o governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, falou que o remédio para a violência, problema que amedronta a população e imprime enormes desafios aos gestores públicos, é endurecer o combate à bandidagem, mas que uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, movida no Supremo Tribunal Federal, impõe uma série de limitações à ação das polícias. Rever a “ADPF das Favelas”, como a medida se tornou conhecida, virou uma das principais bandeiras do governador. Em seu gabinete, no Palácio do Planalto, ele ainda garantiu que as operações são decisivas para a manutenção da lei e tratou de seu futuro na política.

https://veja.abril.com.br/paginas-amarelas/claudio-castro-lula-promove-um-debate-inocuo-na-seguranca-publica#google_vignette

Jornal Nacional (TV Globo) - Segurança (21/02)

Decisão do STF dá poder de polícia as Guardas municipais de todo o país. Os agentes poderão atuar em ações de policiamento ostensivo, comunitário e prisões em flagrante de acordo com a proposta de leis sugerida por cada município. Para o Supremo, as guardas deverão ser fiscalizadas pelo Ministério Público devem atuar junto com as polícias civil e militar, porém não terão poder nem autonomia para realizar investigações. A pauta chegou ao STF após Tribunal de Justiça de São Paulo recebeu um pedido da prefeitura da capital para que a guarda civil metropolitana pudesse atuar em ações ostensivas. No Rio, a situação é semelhante. O prefeito Eduardo Paes, do PSD, enviou para a Câmara de Vereadores o projeto que cria a Força de Segurança Municipal do Rio. A proposta sugere que os agentes possam utilizar armas de fogo e ter autoridade para coibir roubos de rua.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzdHd1icwJyg418gtJCnPLdsqsCPYN9MpxDDeMiHJz1A--2FLdXX0MQw0DnP3CvcrtYwIzQ31Dyi3NQaqD09zSzENC4n0SHJzygqtKvbwDXOscHJPdvUtBwCldBuv.mp4>

Globo Online - Segurança (24/02)

A Secretaria estadual de Segurança Pública está negociando com o governo dos Estados Unidos um acordo para que o Comando Vermelho seja reconhecido como uma organização criminosa internacional. Isso permitirá a cooperação entre os dois países para o combate em território americano à maior facção do tráfico do Rio. A cooperação, que vem sendo costurada entre o governo do estado e o Consulado americano no Rio desde junho do ano passado, é baseada em indícios de que o CV está recrutando comparsas dentro dos EUA, e em informações de inteligência mostrando que traficantes do Comando Vermelho se uniram a criminosos de cartéis da América do Sul e estão levando drogas para os Estados Unidos. Procurado, o Consulado dos Estados Unidos no Rio não se pronunciou sobre a negociação do acordo.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/24/secretaria-de-seguranca-publica-do-rio-negocia-acordo-com-o-governo-americano-para-combater-o-cv.ghtml>

Extra Online - Segurança (24/02)

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2025/02/secretaria-de-seguranca-publica-do-rio-negocia-acordo-com-o-governo-americano-para-combater-o-cv.ghtml>

Bandnews FM Online - Governador e Segurança (24/02)

Em nota, a Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro disse que tem se dedicado de forma estratégica no combate ao crime organizado, com a principal missão de asfixiar o sistema financeiro das facções criminosas atuantes no estado. Para atingir esse objetivo, a Secretaria afirma que intensifica as operações e aprimora o setor de Inteligência.

<https://www.band.uol.com.br/bandnews-fm/rio-de-janeiro/noticias/acordo-pode-reconhecer-comando-vermelho-como-tco-apos-informacoes-de-recrutamento-no-eua-202502241427>

Estúdio CBN (Rádio CBN) – Segurança (24/02)

A Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro negocia com os Estados Unidos o reconhecimento do Comando Vermelho como uma organização criminosa internacional. Segundo o secretário Victor Santos, o governo americano está preocupado com a rota de tráfico de cocaína. Já no estado brasileiro, a preocupação é com a chegada de armas do país norte-americano.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxckOQDAQANBvqoT7WGpJqGJa5kZEQzkIeXreZcHOi--2BJVxYWEIL9zybrjZrVeyIx9KChZuL2fxzEKp82PqsOUkdthZ642v0Ak4FFB2hX0go3LIQTcBM6LtL1AcJjHvA--3D.mp3>

Estúdio i (TV Globo News) - Segurança (24/02)

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDHcMSDIMynPMcvX3dQvKccxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0iLj--2FjmBIRHuJUGRjp5GYbl--2B4WluYeZO7skeSW5umY7hOYFROY4VoVluwZGOANNSHHo--3D.mp4>

Globonews Mais (TV Globo News) - Segurança (24/02)

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDHcMSDIMynPMcvX3dQPSmeleielh mWFVJaFRhqFmjiFRIWlu2UA6Jck--2FJ7Aywr0kKNLR0ygs1y88zS3M3Mk92SPJzS3TMTwnMCRHsSI0yy040hEA2KAcjA--3D--3D.mp4>

Jornal BandNews FM 2ª Edição - Governador; Segurança (24/02)

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwd0KQDAUAOBXMldcGh1--2FnWGck7ITMi1DScrT--2Bz7OpqEBeDg3ecN8U3FW846B9GeGUMbSgV53fMnrAW18Uah7I3iTDtMa1E2HGtsXosQHibKLI6FilzpBX6WN--2FQG2pB6e.mp3>

Jornal BandNews FM 1ª Edição - Governador, Segurança (24/02)

Após pedido do governador Cláudio Castro ao governo federal para criar dez vagas em presídios federais para a transferência de presos de alta periculosidade do RJ, começou ontem o deslocamento dos criminosos. Luiz Fernando Nascimento, conhecido como Nando Bacalhau, do Comando Vermelho, foi transferido para a penitenciária de Catanduvas, no Paraná. Ele era um dos chefes do Complexo do Chapadão, que atuava nos roubos de cargas e veículos.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxckOQDAQANBvIuE--2BlloSSpmWuRHRoA6iieXreZcHqqiICQNrwbn5X3Q--2BaLnI1yI56ENL7cy2--2F2nkpn66xIoeMlfupZqZPIIQ09GJT1BeTQZuXKkhYDpyPaTrA9mkHzk--3D.mp3>

RJ1 (TV Globo) - Seap; Segurança; Governo (24/02)

A Secretaria de Administração Penitenciária iniciou a transferência de dez presos de alta periculosidade para presídios federais. O primeiro a ser transferido foi Luiz Fernando Nascimento Ferreira, conhecido como Nando Bacalhau. Ele foi levado ontem para a Penitenciária Federal de Catanduvas, no Paraná. Segundo o Governo do Estado, Nando Bacalhau é um dos chefes do Comando Vermelho na região do Complexo do Chapadão e cumpre pena de 73 anos de prisão. Mesmo detido, ele continuava envolvido em crimes como roubo de veículos e cargas. Com essa transferência, ele se torna o 35º detento enviado para presídios federais nos últimos dois anos. Nos próximos dias, outros presos também deverão ser removidos das penitenciárias do Rio.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwVEKgZAMANAz1RtEYmplDehIpP0U2UZH0EkbKffe4KkrPrC4jTRXmQ8fJ75LWgDG11SBW4uGpYnpJk--2BPfi9Wej636QPCyfUYdyoNSltyS5--2BwfOa4Q--2FhIhzX.mp4>

g1 - Segurança (24/02)

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/02/24/seguranca-facciao-criminosa-internacional-rj.ghtml>

O Globo Online - Segurança (24/02)

O carnaval de 2025 será o primeiro a contar com o novo sistema de monitoramento por câmeras, na orla da Zona Sul do Rio. Ao todo, são 390 câmeras conectadas em tempo real a uma central da Polícia Militar.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/24/carnaval-na-orla-da-zona-sul-do-rio-conta-com-390-cameras-conectadas-com-a-central-da-pm.ghtml>

Globo Online - Segurança (25/02)

Um acordo de combate ao Comando Vermelho, entre o governo do Rio e dos Estados Unidos, prevê o reconhecimento da facção como organização criminosa internacional. Essa nomenclatura permite a cooperação entre ambos em investigações no território americano, que já pode ter a presença desses traficantes no comércio de drogas. Para especialistas ouvidos pelo GLOBO, o trabalho em conjunto é importante, mas deve ser feito com cautela. Os especialistas destacam que desde o rompimento do CV com o Primeiro Comando da Capital (PCC), em 2016, houve uma expansão do primeiro nas rotas de tráfico de drogas, principalmente a do Rio Solimões. Desde então, a facção tem estabelecido relações com países andinos, como a Colômbia, para o transporte e venda de entorpecentes, em especial, a cocaína. Procurado, o Consulado dos Estados Unidos no Rio não se pronunciou sobre a negociação do acordo.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/25/especialistas-explicam-internacionalizacao-do-cv-e-sugerem-cautela-em-acordo-entre-brasil-e-eua-para-combate-a-facciao.ghtml>

BandNews FM - Governador/Segurança (25/02)

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxckOQDAQANBvIuE--2BlrEkUi3TMjciaj0IB3w97--2FLAFCWjOmCRokA1wWzzupZvxexQz7UXI--2B4--2Fg--2B92OTTJJdqIXP1npsR9RGEIPZOflLxJG9w08IVA9rI9YjtB84hHwI--3D.mp3>

Rádio Tupi - Governador/Segurança (25/02)

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxckOQDAQANBvIuE--2BlloSKWVa5maJCeogHPD1vMsDU5Qk1AHrKEurGBbOe9aLfi8kB31oqJnF9j8N0lZPm1yqg8zVe25moY8gxHRw4hOMV5GFG1eqCQRHrofEH--2BC2Hzw--3D.mp3>

 CBN - Segurança (25/02)

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANAzkbAfn--2FFJpFqmZXZENKiFsMDpeZsHpqoZ1QFrLypUOyy2HKxe9HsRexRCy--2B2M2--2F80CiefLrtUD4Wv99LMqI8opnz00hNMINnBTs3DGgTPyC2H9JMHw8--3D.mp3>

 TV Prefeito - Segurança - Defesa Civil - Mulher - Cultura - Turismo - Detro - Governo (25/02)

O Governo do Estado do Rio anuncia, nesta terça-feira (25/02), em entrevista coletiva no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), o esquema especial para o Carnaval. Os secretários de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, as secretarias da Mulher e da Cultura e representantes da Secretaria de Turismo, da Lei Seca e do Detro irão detalhar as ações de atuação.

<https://tvprefeito.com/governo-do-estado-anuncia-o-esquema-do-carnaval-2025/>

 Dia Online - Segurança e Defesa Civil (25/02)

O esquema de policiamento do Governo do Estado do Rio para o carnaval de 2025 contará com 26 mil agentes no patrulhamento e atendimento à população durante a festa. O anúncio foi feito na manhã desta terça-feira no Centro Integrado de Comando e Controle, no Centro do Rio. No total, 12,5 mil policiais militares estarão presentes, um efetivo de 450 agentes a mais do que no ano passado. A cúpula da segurança pública do estado destacou que o terceiro dia de desfiles no Sambódromo, além da ampliação no número de blocos de carnaval, são motivos que exigiram a ampliação no número de agentes. A Polícia Civil também contará com um efetivo maior. Serão 3,5 mil agentes, 200 a mais do que no carnaval passado. Os bombeiros atuarão durante o carnaval com 10 mil agentes em todo o estado. De acordo com o coronel Tarciso Antonio de Salles Junior, comandante da corporação e secretário de Defesa Civil, as praias terão atenção especial. Serão 500 agentes apenas na Sapucaí. A Operação Lei Seca, além das ações nas vias regulares do Rio de Janeiro, seguirá realizando testes do bafômetro com os motoristas de carros alegóricos na Marquês de Sapucaí.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2025/02/7010891-seguranca-tera-reforco-de-600-agentes-no-carnaval-afirma-governo-do-estado.html>

 Globo Online – Segurança (25/02)

O secretário Victor Cesar Carvalho dos Santos afirmou nesta terça-feira que não considera o caso do policial militar da reserva que atirou em um universitário após um assalto como um ato de "fazer justiça com as próprias mãos". Segundo Santos, o policial tem dever de agir em casos em que identifica um crime, independente de quem foi a vítima. Na madrugada da última segunda-feira, o universitário Igor Melo de Carvalho, de 31 anos, foi baleado nas costas por um policial na Penha, Zona Norte do Rio. O caso ocorreu após o estudante ser confundido com um assaltante por Josilene da Silva Souza, esposa do PM da reserva Carlos Alberto de Jesus, e ser perseguido pelo casal. _"Eu não acho que foi justiça com as próprias mãos. Ele é um policial e tomou conhecimento de um fato criminoso. Então, tem o dever de agir, independentemente de ser a namorada dele. Ele está aposentado, mas suas obrigações continuam. Ele não pode simplesmente ver um crime sendo cometido e se omitir", declarou o secretário.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/02/25/nao-acho-que-foi-justica-com-as-proprias-maos-diz-secretario-de-seguranca-do-rio-sobre-pm-da-reserva-que-atirou-em-universitario.ghtml>

Globo Online - Segurança - Governador (26/02)

A Polícia Militar criou uma nova funcionalidade no aplicativo 190RJ para ajudar a localizar crianças e adolescentes perdidos no Carnaval. Por meio de um formulário disponível no app, pais e responsáveis podem inserir dados e fotos do desaparecido para que ele seja localizado pelos policiais. As informações serão enviadas para o banco de dados da PM e utilizadas pelo sistema de reconhecimento facial, que conta com mais de 150 câmeras espalhadas pela cidade, na orla e nas áreas de desfile de blocos. “A novidade traz mais eficiência às ações das nossas polícias e garante o bem-estar, a segurança e a confiança da população. Estamos avançando rumo a um estado 100% digital, um compromisso que assumi desde o início da minha gestão”, afirma o governador Cláudio Castro. O esquema de segurança para o Carnaval do Rio contará com 26 mil agentes, entre policiais militares, civis, agentes do Segurança Presente e bombeiros.

<https://oglobo.globo.com/rio/carnaval/noticia/2025/02/26/rio-tera-pulseira-virtual-para-localizar-criancas-e-adolescentes-perdidos-durante-o-carnaval-saiba-como-usar.ghtml>

Bom Dia Brasil (TV Globo) - Segurança/Defesa Civil (26/02)

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxbEWQCAYBtBnYmD--2BDH9YIiq1haNTYjLg6bnLhUbnSJyI4DwTEcG3zqug3kvaTBYy7bjR--2Fr--2FOPXPxC5h0OTqIL2RKiu21DNRgE69TbhlpMH4D9HEHJM--3D.mp4>

Folha Online - Segurança e Social (26/02)

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/02/rio-tera-localizador-digital-para-encontrar-criancas-perdidas-no-carnaval.shtml>

RJ1 (TV Globo) - Segurança (27/02)

Agentes das polícias Civil e Militar fizeram uma operação na manhã desta quinta-feira, no Morro dos Macacos, em Vila Isabel, para combater o roubo de carros na região.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcsKgCAUBcBvctf2WhYEEYoUesZ0V SaZtInp8fTM2nsqDX8iP8Ylv9qDS9W2CTr1jsrCZ6bUWL8VhUgHRNLPq2Lj RB6w3XagW2wGZmiBkwG6i4JJ--2BEIlgdaA--3D--3D.mp4>

Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (28/02)

Uma ação conjunta das polícias Civil e Militar prendeu oito suspeitos com uma carga roubada, na Penha Circular. O material apreendido foi levado para a delegacia da Tijuca.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDHd0iQpMrnIKSQmPNIzKCDd2C-- 2FYNTEl3zDVx8XV0Kw11T3b1Nsw2C80NdI8qD8oMNQp09QuLAtL5zt5uKa bhLiVhATkp2U65Jk5--2Bho4VoUBdAekAsDUblw--3D--3D.mp4>

Jornal da Record (TV Record) - Segurança (28/02)

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxbsSQDAQBdBvomCUV7EeDQnZkE 4YJg--2BdAl--2FPaQ40-- 2BoVlgBddn0gPd7TLwY7fS5IEZRjNuFP432wXxTNVl5zRpHwWeifOy2qtLZ GDjsJE3MrTYPEB2XEchw--3D--3D.mp4>

TV Prefeito - Segurança - Governador - Defesa Civil - Cedae - Juventude e Envelhecimento Saudável - Procon - Governo - Mulher (28/02)

O Governo do Estado preparou um pacote especial de ações para garantir a segurança e o bem-estar dos foliões durante os desfiles das escolas de samba na Marquês de Sapucaí e nos blocos de rua. Este ano, o carnaval do Rio de Janeiro recebeu o maior investimento da história, com R\$ 90 milhões repassados pelo Governo do Rio. “O Carnaval do Rio é uma das maiores festas do mundo, e o nosso compromisso é garantir

que os foliões aproveitem com segurança. Teremos tecnologia, integração das forças de segurança e ações sociais para proteger e atender a população. Vamos entregar uma festa de paz e diversão, tanto para moradores, quanto para turistas”, declarou o governador Cláudio Castro. O esquema de segurança contará com 26 mil agentes, incluindo policiais civis e militares, agentes de Segurança Presente e o Corpo de Bombeiros. Na concentração do Sambódromo, agentes da Lei Seca aplicarão o teste do bafômetro em motoristas de carros alegóricos para garantir a segurança dos desfiles. A Secretaria da Mulher levará a campanha “Não é Não! Respeite a decisão” para a Sapucaí e os blocos de rua, com distribuição de folhetos e brindes. A Cedae vai distribuir água gratuitamente em 24 blocos, incluindo os 12 megablocos do Centro e da Glória. A Secretaria de Juventude e Envelhecimento Saudável estará na Sapucaí para divulgar o Disque Idoso, distribuindo ventarolas e prestando orientação sobre o serviço. O Procon-RJ atuará na fiscalização da venda de bebidas alcoólicas para menores, além da inspeção de alimentos, verificando armazenamento, data de fabricação e validade dos produtos comercializados durante o Carnaval.

<https://tvprefeito.com/carnaval-2025-governo-do-rio-promove-acoes-especiais-na-marques-de-sapucaí-e-nos-blocos-de-rua/>

8. ASSUNTOS GERAIS

(DOERJ nº 032 de 17.02.2025, página 23)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEPOL Nº 4 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS EM CASOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO EM VIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecer um protocolo de atendimento para ocorrências em vias públicas, independentemente da existência de óbito;

- o impacto que acidentes em vias públicas têm na mobilidade urbana, restringindo direitos e garantias constitucionais dos cidadãos;
- a importância de liberar as vias públicas com a maior celeridade possível, respeitando as formalidades da polícia judiciária aplicáveis a cada tipo de ocorrência;
- a necessidade de solicitar, de imediato, a perícia de local e a remoção do corpo, nos casos de óbito;
- que a Guia de Remoção de Cadáver (GRC) é documento essencial para que o Serviço de Recolhimento de Cadáveres da Secretaria de Estado de Defesa Civil (CSRC/SEDEC-RJ) promova a efetiva remoção;
- Que o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) é um sistema de integração das forças de segurança e outras agências com atuação estadual, buscando atendimento imediato às emergências do Estado do Rio de Janeiro;

DETERMINA:

Art. 1º - Nos casos de acidentes de trânsito com vítima fatal que resultem na interrupção do tráfego em vias de grande circulação, o policial de plantão da CECOPOL/CICC, ao tomar conhecimento do fato, deverá acionar imediatamente a UPAJ responsável e o órgão de perícia da área competente.

Parágrafo Único - A unidade policial deverá reservar o Registro de Ocorrência e gerar a GRC com os dados disponíveis no momento, informando o número do procedimento e da guia, ainda que a vítima não esteja identificada. A regularização da identificação deverá ser feita posteriormente, por meio de Registro de Aditamento, assim que houver a devida confirmação dos dados.

Art. 2º - A equipe do ICCE ou PRPTC responsável pelo exame pericial deverá comunicar-se com a CECOPOL/CICC, via rádio ou telefone, informando seu deslocamento e, sempre que possível, o tempo estimado para chegada ao local e conclusão do exame. O encerramento do trabalho pericial e a liberação do local também deverão ser imediatamente comunicados.

Art. 3º - O policial da CECOPOL/CICC deverá deixar a Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC/SEDEC-RJ) de sobreaviso, repassando o número da GRC e informando sobre a conclusão da perícia e da liberação para a remoção do cadáver, a fim de evitar atrasos na liberação da via.

Art. 4º - O Delegado Titular e os policiais da UPAJ com atribuição atuarão de ofício, sem a necessidade de aguardar a chegada formal da comunicação do evento para iniciar as providências relativas à ocorrência.

Parágrafo Único - Independente da existência de vítima fatal, as equipes deverão agir de imediato, ainda que tomem conhecimento do fato por meio de notícias na imprensa ou qualquer outro meio idôneo.

Art. 5º - A difusão será realizada para os seguintes órgãos: SEPOL, SSGA, SSPIO, SSINTE, SGPTC, CGPOL, DGPE, DGPC, DGPI, DGPB, DGPTC, DGTIT, CORE, CECOPOL, ASPLAN e ASCOM.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Portaria importará em transgressão disciplinar, na forma do Decreto-Lei nº 218/75.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025

FELIPE CURI

Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2627547

(DOERJ nº 037 de 24.02.2025, página 55)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 19/02/2025**

EXONERA, a pedido, **TAÍS MIRANDA DAMASCENO**, ID. Funcional nº 5026239-4, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2025, do cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo VP1, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000071/2025.

Id: 2629334

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 19/02/2025**

NOMEIA TAÍS MIRANDA DAMASCENO, ID. Funcional nº 5026239-4, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria AdministrativoFinanceira, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Tatiane Monção Moreira, ID. Funcional nº 5139919-9. Processo nº SEI-090002/000071/2025.

Id: 2629336

(DOERJ nº 039 de 26.02.2025, página 43)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 22.02.2025**

NOMEIA LIVIA PEREIRA VIEIRA FONTES, ID Funcional nº 4416176- 0, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo VP-1, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado Segurança Pública, anteriormente ocupado por Tais Miranda Damasceno, ID. Funcional nº 5026239-4. Processo nº SEI-090002/000072/2025.

Id: 2630098

(DOERJ nº 039 de 26.02.2025, página 45)

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS GOVERNADORES

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dez horas, reuniram-se em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para realização da 12ª Reunião do Consórcio de Integração do Sul e Sudeste (COSUD),

com a presença de todos os membros do órgão colegiado: o Governador do Estado do Espírito Santo, Excelentíssimo Senhor Renato Casagrande; o Governador do Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Romeu Zema; o Governador do Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Massa Junior; o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Senhor Cláudio Castro; o Governador em exercício do Estado do Rio Grande do Sul, Excelentíssimo Senhor Gabriel Souza; o Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello; e o Governador do Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor Tarcísio de Freitas. Após as boas-vindas e apresentações de praxe, foi iniciada a discussão conforme pauta definida, elencando os pontos e encaminhamentos específicos a serem tratados na reunião, conforme descrição:

Aprovação e nomeação dos integrantes do Conselho de Administração: A Secretária Executiva apresentou detalhadamente as etapas e formalidades para constituição do Conselho de Administração, conforme disposto no Capítulo V, art. 27, do Estatuto. Em seguida, considerando a competência atribuída à Assembleia Geral pelo Capítulo III, Seção II, art. 21, inciso IV, do mesmo Estatuto, deu-se início ao processo de aprovação e nomeação dos integrantes do referido Conselho. Os conselheiros foram nomeados da seguinte forma: Conselheiro Titular, Sr. Álvaro Rogério Duboc Fajardo, Secretário de Estado de Economia e Planejamento do Espírito Santo e como Conselheiro Suplente, Sr. Iuri Carlyle do Amaral Almeida, Procurador Geral do Estado do Espírito Santo; Conselheiro Titular, Sr. Marcel Dornas Beghini, Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais e como Conselheira Suplente, a Sra. Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão; Conselheiro Titular, Sr. Luiz Augusto Silva, Secretário do Planejamento do Estado do Paraná e como Conselheiro Suplente, Sr. Luciano Borges, Procurador Geral do Estado do Paraná; Conselheiro Titular, Sr. Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro e como Conselheiro Suplente, Sr. Adilson de Faria Maciel, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro; Conselheira Titular, a Sra. Danielle Santos de Souza Calazans, Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão do Rio Grande do Sul, e como Conselheiro Suplente, Sr. Artur José de Lemos Júnior, Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul; Conselheiro Titular, Sr. Edgard Usuy, Secretário de Estado do Planejamento de Santa Catarina e como Conselheiro Suplente, Sr. Fabiano de Souza, Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina; Conselheiro Titular, Sr. Arthur Luis Pinho de Lima, Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo e como Conselheiro Suplente, Sr. Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita, Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo. Por fim, conforme disposto no Capítulo V, art. 27, § 3º, do Estatuto, foi definido que o Presidente do Conselho de Administração será o Sr. Luiz Augusto Silva, Secretário do Planejamento do Estado do Paraná, Conselheiro Titular indicado pelo Presidente do Consórcio. Assim, consolidaram-se as deliberações relacionadas à constituição e nomeação dos integrantes do Conselho de Administração do Consórcio de Integração Sul e Sudeste do Brasil (COSUD).

Definição dos valores do Rateio: Conforme disposto no Estatuto do Consórcio, Título V, Capítulo I e II, os valores dos recursos a serem transferidos pelos Estados consorciados servirão para subsidiar a estrutura, o apoio administrativo, os projetos e despesas em geral do Consórcio. Esses valores serão formalizados para cada exercício financeiro, por meio de assinatura de Contrato de Rateio por todos os estados adimplentes, sendo que o custeio de cada entidade será igualitário, conforme discutido e nos termos apresentados pela Câmara de Regulação. A proposta apresentada foi aprovada, sendo que será rateado entre os consorciados o valor total de R\$ 10,5 milhões (dez milhões e quinhentos mil reais), ficando a cargo de cada estado transferir ao Consórcio a quantia de R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais), conforme cláusulas estabelecidas no Contrato de Rateio.

Definição das câmaras temáticas: Foi deliberado a sugestão proposta pelo Grupo de Trabalho de Governança, Procuradoria e Planejamento, discutida na 11ª edição do COSUD, realizada no Estado do Espírito Santo, quanto à implantação de sete (07) câmaras temáticas. A distribuição dessas câmaras foi elaborada considerando as áreas de interesse descritas no Estatuto, Título II, “Dos Objetivos, Finalidades, Atribuições e Princípios”, Capítulo I, art. 7º, § 1º, reorganizando, assim, a atual estrutura dos Grupos de Trabalho. Cada câmara será coordenada e monitorada por um dos governadores participantes do consórcio, com aplicação prevista para a próxima edição do COSUD. Após análise e discussão, e como incumbência do representante legal do consórcio, a proposta da criação das Câmaras foi apresentada pelo Presidente do Consórcio, o Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Massa Junior. O formato foi aprovado pelo Conselho de Administração, conforme competência disposta no Capítulo V, art. 28, inciso VI, do Estatuto, disciplinando a composição e atribuições da seguinte forma: (I) Câmara Temática: Segurança Pública e Grupos de Trabalho: Segurança e Justiça, ficando sob responsabilidade do Governador do Estado de São Paulo; (II) Câmara Temática: Meio Ambiente e Grupos de Trabalho: Defesa Civil e Meio Ambiente, ficando sob responsabilidade do Governador do Estado de Santa Catarina; (III) Câmara Temática: Governo e Grupos de Trabalho: Governança, Procuradoria, Planejamento e Inovação, Governo Digital e Fazenda, ficando sob responsabilidade do Governador do Estado do Rio Grande do Sul; (IV) Câmara Temática: Desenvolvimento Econômico e Grupos de Trabalho: Previdência e Controladoria e Agricultura e Pecuária, Turismo e Cultura, ficando sob responsabilidade do Governador do Estado de Minas Gerais; (V) Câmara Temática: Saúde e Grupo de Trabalho: Saúde, ficando sob responsabilidade do Governador do Estado do Espírito Santo; (VI) Câmara Temática: Educação e Grupos de Trabalho: Educação, ficando sob responsabilidade do Governador do Estado do Paraná; (VII) Câmara Temática: Desenvolvimento Humano e Grupos de Trabalho: Direitos Humanos, Juventude e Políticas para as Mulheres, Desenvolvimento Social e Esportes, ficando sob responsabilidade do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Eleição do Presidente do Consórcio para o ano de 2025: A Assembleia Geral deliberou sobre a eleição do próximo Presidente do Consórcio de Integração do Sul e Sudeste (COSUD), em conformidade com a competência disposta no Capítulo III, Seção II, art. 21, inciso IV, do Estatuto. Por unanimidade, mediante voto aberto de todos os governadores presentes, foi eleito o Excelentíssimo Senhor Cláudio Castro, Governador do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o mandato de 1 (um) ano, que coincidirá com o respectivo exercício financeiro, conforme disposto no Capítulo III, Seção III, art. 22, do Estatuto. O Excelentíssimo Senhor Governador assumirá a Presidência do COSUD no ano de 2025.

Por fim, não tendo outros assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pelo Presidente, Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Massa Junior, às 12h30, agradecendo a ilustre presença de todos os membros do órgão colegiado. Esta ata, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Processo nº SEI150002/000450/2025.

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

Governador do Estado do Paraná Presidente do Consórcio de Integração Sul e Sudeste do Brasil

RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

ROMEU ZEMA

Governador do Estado de Minas Gerais

CLAÚDIO CASTRO

Governador do Estado do Rio de Janeiro

GABRIEL SOUZA

Governador em Exercício do Estado do Rio Grande do Sul

JORGINHO MELLO

Governador do Estado de Santa Catarina

TARCÍSIO DE FREITAS

Governador do Estado de São Paulo

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento do Espírito Santo

MARCEL DORNAS BEGHINI

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

LUIZ AUGUSTO SILVA

Secretário do Planejamento do Estado do Paraná
Conselheiro Titular
e Presidente do Conselho de Administração

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Estado de Planejamento, Governança e
Gestão do Rio Grande do Sul
Conselheira Titular

EDGARD USUY

Secretário de Estado do Planejamento de Santa Catarina
Conselheiro Titular

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo
Conselheiro Titular

Id: 2630491

Victor Cesar Carvalho dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

Assinado por ordem:

Fábio Villela de Pinho

Coronel PM

Chefe de Gabinete SESP

(assinado digitalmente)